

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ATO Nº 026/2020–PGJ, DE 14 DE MAIO DE 2020  
(PROTOCOLADO Nº 002.321/20)**

**Revogada** pela [Resolução nº 1.498/2022-PGJ](#), de 07/07/2022.

“De acordo com a retificação, publicada no D.O.E. de 19/05/2020, p.41”

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cruzeiro. (EMENTA ELABORADA).**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZEIRO, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião virtual realizada no dia 13 de maio de 2020 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº [734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 34/37, constante dos autos do protocolado nº 002.321/20 e com validade a partir de seu primeiro provimento, nos termos da Resolução Nº [1.163/2019](#), convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º da Resolução n. [61/95-CPJ-PGJ](#), com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a. Feitos da 1ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b. Feitos de finais ímpares do CEJUSC;
- c. Feitos de finais 1, 3, 5, 7 e 9 dos Juizados Especiais Cível e Criminal (infrações de menor potencial ofensivo) e da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- d. Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos (abrangendo suas audiências);
- e. Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, da Saúde Pública e inclusão Social, inclusive as ações públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos (abrangendo suas audiências);
- f. Atendimento ao público.

**II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a. Feitos da 2ª Vara Cível, inclusive suas audiências;
- b. Feitos de finais pares do CEJUSC;
- c. Feitos de final 0 dos Juizados Especiais Cível e Criminal (infrações de menor potencial ofensivo) e da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;

- d. Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos (abrangendo suas audiências);
- e. Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos (abrangendo suas audiências);
- f. Atendimento ao público.

### **III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a. Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais, e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas (abrangendo suas audiências);
- b. Educação, compreendendo todas as atividades judiciais e extrajudiciais referentes à matéria, limitada às questões relacionadas a crianças e adolescentes;
- c. Corregedoria dos Registros Públicos;
- d. Feitos de finais 2, 4, 6 e 8 dos Juizados Especiais Cível e Criminal (infrações de menor potencial ofensivo) e da Fazenda Pública, inclusive suas audiências;
- e. Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos (abrangendo suas audiências);
- f. Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos (abrangendo suas audiências);
- g. Atendimento ao público.

### **IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a. Feitos de final par da Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b. Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas e os feitos criminais respectivos (abrangendo suas audiências);
- c. Corregedoria da Polícia Judiciária e Controle Externo da Atividade Policial;
- d. Atendimento ao público.

### **V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a. Feitos de final ímpar da Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b. Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive suas audiências e atuação em Plenários);
- c. Execuções Criminais, inclusive audiências;
- d. Corregedoria de Presídios;
- e. Corregedoria da Polícia Judiciária e Controle Externo da Atividade Policial;

f. Atendimento ao público.

**Publicado em:** [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.93, p.66-67, de 15 de Maio de 2020.](#)

**Retificação em:** [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.95, p.41, de 19 de Maio de 2020.](#)